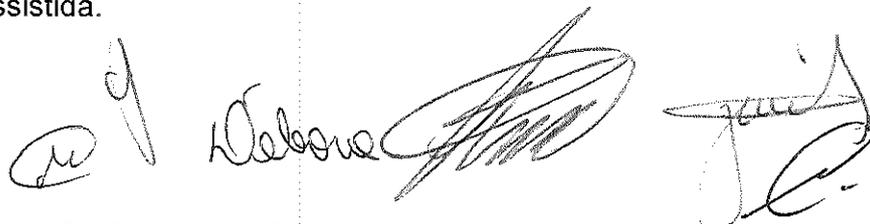


Nº: 0178/CONV/2014
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, COM A
ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO
HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44
UDS, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por Diretor-Presidente, Sr. MOUNIR CHAOWICHE, portador da carteira de identidade RG. n.º 2.082.899-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador da carteira de identidade RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** inscrito no CNPJ/MF sob n.º **76.206.473/0001-01**, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIME LUIS BASSO, portador da carteira de identidade RG n.º 9.461.695-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 277.730.000-34, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.442.044/0001-37, com sede na Avenida Nilo Humberto Deitos, 1426, cidade de CÉU AZUL/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. JAMPIER VEDANA, portador da carteira de identidade RG n.º 8.534.840-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 008.710.689-23, e por sua Tesoureira, Sra. DÉBORA MARILIA BACKES, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.317.398-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 034.261.379-09, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 28/2014 de 15.04.2014, processo protocolizado sob n.º 13.122.205-0, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de **44 (quarenta e quatro)** unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula n.º 16.941, com área total de 14.425,00 m², CRI 1º Ofício da Comarca de Matelândia - PR, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de Céu Azul.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.

▪ **Urbanização e Infraestrutura**

- Galerias de águas pluviais;
- Meio-fio moldado "in loco";
- Pavimentação em CBUQ;
- Calçadas, rampas e acessos;
- Sinalização viária;
- Plantio de grama em placas.

b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;

c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.

d) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;

e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

f) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;

g) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;

h) Averbar junto ao CRI as construções das unidades habitacionais;

i) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;

j) Efetuar a prestação de contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

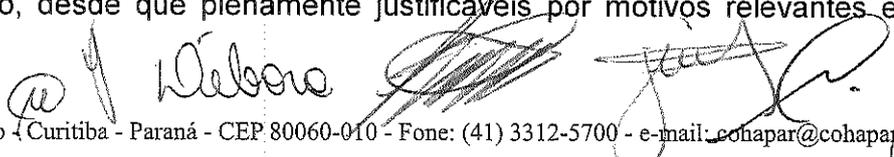
CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;

b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;

c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;

d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e



prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;

- e) Fiscalizar a obra da presente parceria e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 250.456,22 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

| SERVIÇOS | VALORES |
|----------------------------|-------------------|
| Galerias de águas pluviais | 28.119,62 |
| Meio-fio moldado "in loco" | 27.993,79 |
| Pavimentação em CBUQ | 156.193,52 |
| Calçadas, rampas e acessos | 31.243,85 |
| Sinalização viária | 2.612,16 |
| Plantio de grama em placas | 4.293,28 |
| TOTAL | 250.456,22 |

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através da empregada Odete Terezinha Fracaro, do Escritório Regional de Cascavel, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio



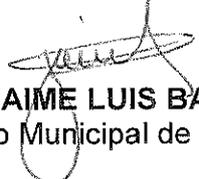
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 5 de maio de 2014.



JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal de CÉU AZUL

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR

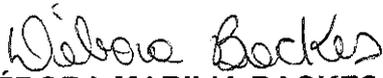


ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

Anuentes:

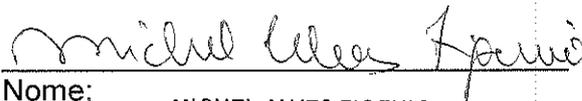


JAMPIER VEDANA
Presidente da ASSOCIAÇÃO

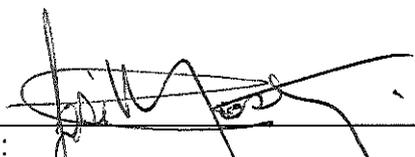


DÉBORA MARILIA BACKES
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0178/CONV/2014

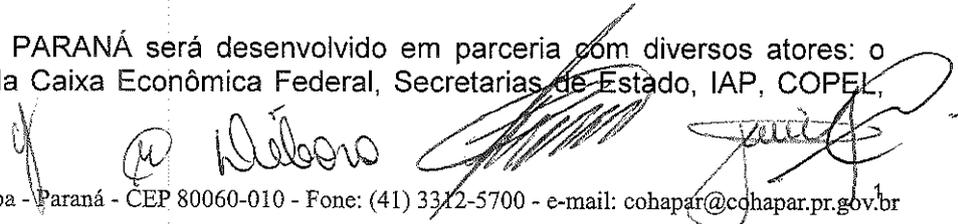
I - DADOS CADASTRAIS:

| | | | | |
|--|------------------------------|--|---|-----------------------------------|
| Entidade Convenente (Proponente) Município de Céu Azul | | | CNPJ/MF 76.206.473/0001-01 | |
| Endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 | | Município Céu Azul/PR | CEP 85840-000 | Telefone (45) 3266-1122 |
| Web site: www.ceuazul.pr.gov.br | | | Endereço Eletrônico (e-mail): pme.gab@netceu.com.br | |
| Nome do Responsável JAIME LUIS BASSO | | | | |
| RG: 9.461.695-6 SSP/PR | CPF 277.730.000-34 | Cargo Prefeito Municipal | | |
| Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | | CNPJ/MF 76.592.807/0001-22 | |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133 | | Município Curitiba | UF PR | CEP 80060-010 |
| Web site: www.cohapar.pr.gov.br | | | Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br | |
| Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE | | | | |
| RG: 2.082.899-4 SSP/PR | CPF 394.463.109-97 | Cargo Diretor-Presidente | | |
| ORLANDO AGULHAM JUNIOR | | | | |
| RG: 1.169.211-7 SSP/PR | CPF 401.466.509-72 | Cargo Diretor de Programas e Obras | | |
| Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS | | | CNPJ/MF 18.442.044/0001-37 | |
| Nome do Responsável JAMPIER VEDANA | | | | |
| RG: 8.534.840-0 SSP/PR | CPF 008.710.689-23 | Cargo Presidente | | |
| Nome do Responsável DÉBORA MARILIA BACKES | | | | |
| RG: 8.317.398-0 SSP/PR | CPF 034.261.379-09 | Cargo Tesoureira | | |

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL,



SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de **44 (quarenta e quatro)** unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula nº 16.941, com área total de 14.425,00 m², CRI 1º Ofício da Comarca de Matelândia - PR, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de Céu Azul.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

O Programa será desenvolvido, além das parcerias públicas, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR SEVERINO ROMANI - 44 UDS**, que é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infra-estrutura de galerias de águas pluviais, meio-fio, pavimentação em CBUQ, calçadas e rampas de acessos, sinalização viária e plantio de grama em placas serão executados pelo Município parceiro.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida. Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 44 (quarenta e quatro) unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Habitacional Vereador Severino Romani, no município de Céu Azul, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

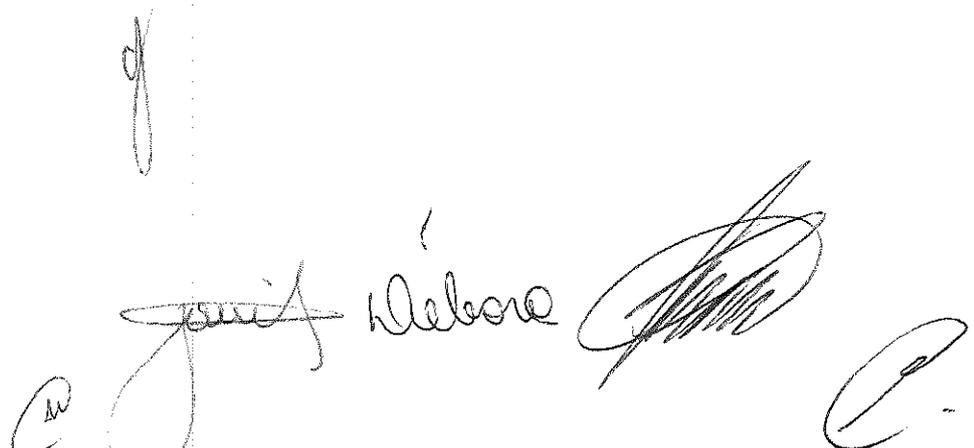
- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

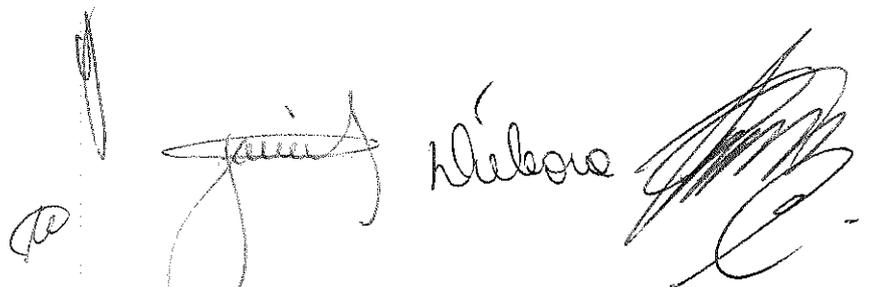
| METAS | Duração | |
|---|------------|------------|
| | Início | Término |
| 1 – Urbanização e Infraestrutura | | |
| 1 - Galeria de Águas Pluviais | 01/06/2014 | 01/10/2014 |
| 2 - Meio-fio moldado "in loco" | 15/06/2014 | 15/10/2014 |
| 3 - Pavimentação em CBUQ | 15/06/2014 | 15/10/2014 |
| 4 - Calçadas, rampas e acessos | 30/06/2014 | 30/11/2014 |
| 5 - Sinalização Viária | 30/06/2014 | 30/11/2014 |
| 6 - Plantio de Grama em Placas | 30/06/2014 | 30/11/2014 |

| ETAPAS | |
|---|-----------------------|
| 1 – Urbanização e Infraestrutura | |
| 1.1 - Galerias de águas pluviais | R\$ 28.119,62 |
| 1.2 - Meio-fio moldado "in loco" | R\$ 27.993,79 |
| 1.3 - Pavimentação em CBUQ | R\$ 156.193,52 |
| 1.4 - Calçadas, rampas e acessos | R\$ 31.243,85 |
| 1.5 - Sinalização Viária | R\$ 2.612,16 |
| 1.6 - Plantio de Grama em Placas | R\$ 4.293,28 |
| TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA | R\$ 250.456,22 |

| ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO | Duração | |
|--|---------|---------|
| | Início | Término |
| <p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>Caberá a COHAPAR:</p> <p>a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;</p> <p>b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;</p> <p>c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;</p> <p>d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;</p> <p>e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;</p> <p>f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;</p> <p>g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.</p> | 05/2014 | 05/2016 |



| | | |
|---|----------------|----------------|
| <p>ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO</p> <p>Caberá ao Município:</p> <p>a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infra-estrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Urbanização e Infraestrutura<ul style="list-style-type: none">➤ Galerias de águas pluviais;➤ Meio-fio moldado "in loco";➤ Pavimentação em CBUQ;➤ Calçadas, rampas e acessos;➤ Sinalização viária;➤ Plantio de grama em placas. <p>b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infra-estrutura, conforme acima, caso necessário;</p> <p>c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se;</p> <p>d) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;</p> <p>d) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se;</p> <p>e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);</p> <p>f) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;</p> <p>g) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;</p> <p>e) Averbar junto ao CRI as construções das unidades habitacionais;</p> <p>f) Abertura de conta específica para a movimentação financeira deste convênio;</p> <p>g) Efetuar a prestação de contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.</p> | <p>05/2014</p> | <p>05/2016</p> |
|---|----------------|----------------|



VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 250.456,22 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

Os recursos serão repassados através de depósito bancária, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme cronograma físico-financeiro da obra, anexo a este Plano, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 5 de maio de 2014.



JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal de CÉU AZUL

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Anuentes:



JAMPIER VEDANA
Presidente da ASSOCIAÇÃO



DEBORA MARILIA BACKES
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO